



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Gestão SUAS**

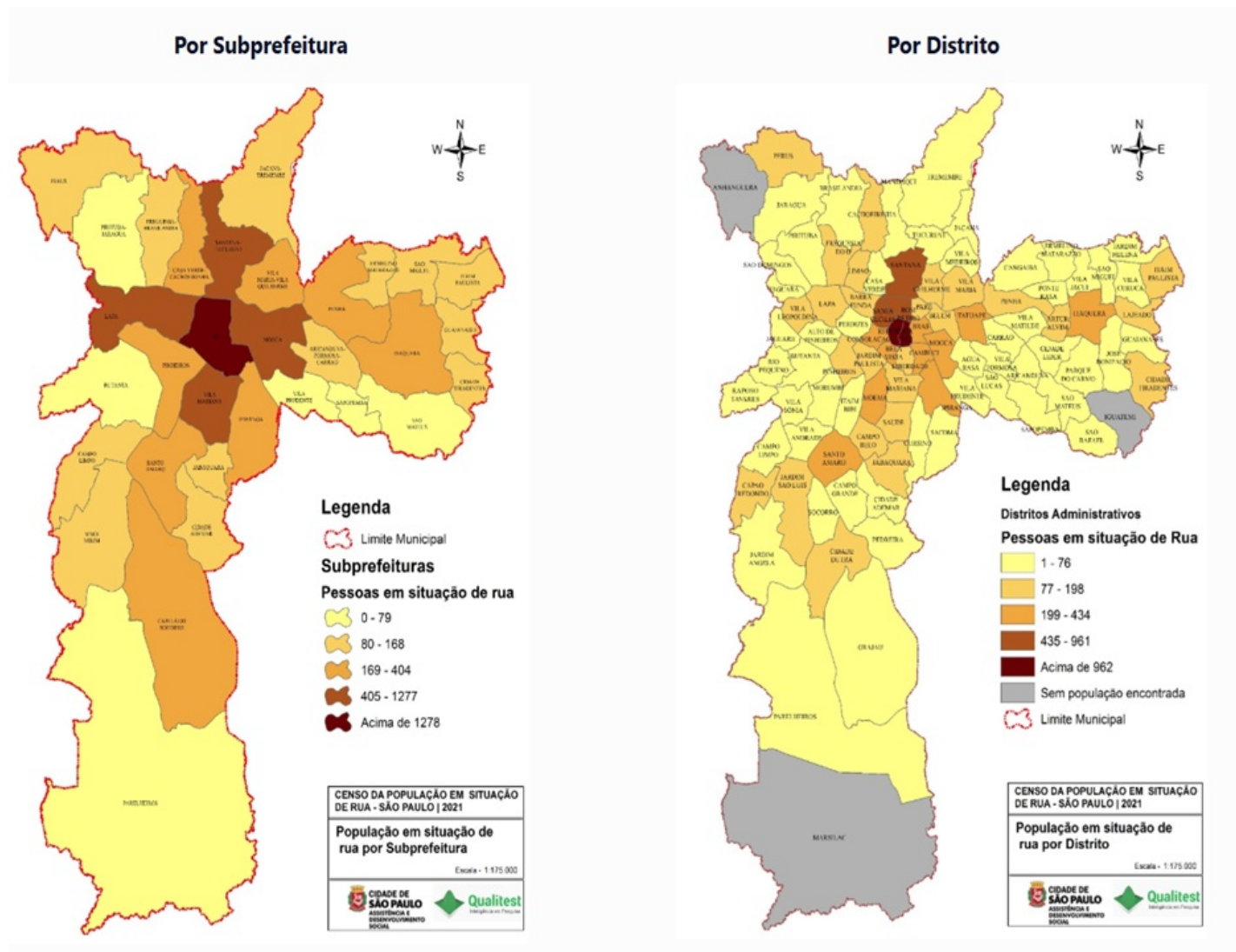
Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000  
Telefone: 3291-9703

**PROCESSO 6024.2025/0003485-7**

**Encaminhamento SMADS/GSUAS N° 120486808**

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.

Compartilha-se contexto da utilização das vagas em hotéis pela rede socioassistencial:



Fato sólido observado a partir dessa constatação é o de que as vagas de hospedagem em hotéis, pousadas, hospedarias e assemelhados para pessoas em situação de rua, idosos, famílias, mulheres vítimas de violência e população LGBTQIAPN+, foram em sua maior parte ofertadas em nossa rede socioassistencial, na região central.

Trata-se a Rede Hoteleira como base estrutural para o acolhimento da população em situação de rua e/ou vulnerável, é iniciada a partir do contexto da COVID-19 - Lei nº 17.340 de 30 de abril de 2020 - dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Paulo;

A partir da legislação acima indicada, SMADS publiciza a Portaria nº 015/SMADS/2020, que estabelece os procedimentos para cumprimento das medidas previstas no § 1º do Artigo 16, do Decreto nº 59.396, de 05/05/2020, bem como a Portaria nº 023/SMADS/2021, que introduz alterações aos artigos 3º, 7º, 8º e 9º da Portaria nº 015/SMADS/2020.

No município de São Paulo, foi iniciada a possibilidade de contratação de vagas de hospedagem para profissionais de saúde, pessoas em

situação de rua e mulheres vítimas de violência, que compunham o grupo de risco de exposição ao COVID-19 devido à maior letalidade do vírus nessa faixa etária, naquele período. Importante destacar que experiências de outros municípios, como Rio de Janeiro (RJ) e Ibipeba (BA), também caminharam nesse sentido.

A iniciativa mostrou-se eficaz na proteção do público atendido e, após o encerramento da emergência e da calamidade pública, se fez necessária a manutenção dos equipamentos em razão do aumento expressivo da população em situação de rua e da população vulnerável (idosos, famílias com crianças, mulheres vítimas de violência, população LGBTQIAPN+).

A população em situação de rua constitui um dos grupos de pessoas em maior vulnerabilidade e risco pessoal e social da sociedade, mais especificamente nas grandes cidades, e necessitam de proteção social especial sendo um dos temas mais complexos a serem enfrentados pela política de assistência social. No caso específico da Cidade de São Paulo verificou-se que essa população tem crescido sistematicamente. Segundo dados do último Censo SUAS<sup>1</sup>, realizado em São Paulo nos meses de outubro e novembro de 2021, existem na cidade um total de 31.884 pessoas em situação de rua. Desse total, 12.675 pessoas encontravam-se acolhidos nos serviços de atendimento a essa população, e 19.209 encontravam-se nos logradouros e demais espaços públicos da cidade, usados para convivência, sobrevivência e pernoite.

Quando comparados os dados com o do Censo SUAS anterior (2019), fica demonstrado o número crescente de pessoas em situação de rua. O crescimento da população em situação de rua entre o Censo de 2019 e de 2021 foi de 31%, revelando que a vulnerabilidade e risco cresceram, devendo a assistência social ampliar a capacidade de atendimento causado por esse acréscimo de pessoas.

**Tabela 1 – Total de pessoas em situação de rua de 2000 a 2021**

ANO	2000	2009	2011	2015	2019	2021
<b>Total</b>	8.706	13.666	14.478	15.905	24.344	31.884

Fonte: SMADS/Fipe/2000/2009/2015; SMADS/FESP/2011; SMADS/Qualitest/2019/2021

Pode-se observar, também, na Tabela 2, que, desde o ano 2000 o número de pessoas “na rua” não superava o de “acolhidos” e em 2019 houve uma inversão nesta lógica. Inversão esta que impacta em toda a lógica de trabalho da gestão municipal quanto à agenda População em Situação de Rua, bem como impacta no trabalho realizado nas coordenações de SAS e CREAS dos territórios como maiores quantitativos de população em situação de rua, além das equipes de gestão dos serviços e pelas equipes de abordagem.

Ademais, com maior número de pessoas desprotegidas e sem moradia, a abertura de novas vagas e manutenção das existentes, fica priorizada.

**Tabela 2 – Variação anual da quantidade de pessoas em situação de rua na cidade de São Paulo, 2000/2009, 2009/2011, 2011/2015, 2015/2019 e 2019/2021**

Situação Ano	Acolhidos		Rua		Total	
	Nº de Pessoas	Variação Anual	Nº de Pessoas	Variação Anual	Nº de Pessoas	Variação Anual
2000	3.693		5.013		8.706	
2009	7.079	7,5%	6.587	3,08%	13.666	5,14%
2011	7.713	4,38%	6.765	1,34%	14.478	2,93%
2015	8.570	2,67%	7.335	2,04%	15.905	2,38%
2019	11.693	8,08%	12.651	14,60%	24.344	11,23%
2021	12.675	8,40%	19.209	51,84%	31.884	30,97%

Fonte: SMADS/Fipe/2000/2009/2015; SMADS/FESP/2011; SMADS/Qualitest/2019/2021.

Outro dado que demonstra o constante crescimento da necessidade de oferta de serviços para cidadãos em situação de rua é o aumento consistente de encaminhamentos realizados pela Central de Vagas, da Coordenação de Pronto Atendimento Social (CPAS), cujo motivo do acolhimento ao cidadão é a *situação de rua*

**Tabela 3 – Quantidade de Encaminhamentos realizados pela Central de Vagas (CPAS) cujo motivo de acolhimento é *Em situação de rua***

Ano	Quantidade de Encaminhamentos	Variação Anual
2022	17.365	
2023	36.711	111,4%
2024	71.504	94,78%

Fonte: SISA/SMADS/COVS 2025

Já sobre a disponibilidade de vagas de acolhimento, chama a atenção a alta ocupação observada nos hotéis sociais nos últimos tempos. Os dados do SISA, apresentados nos painéis de SMADS/COVS, apontam que a taxa média de ocupação dos hotéis sociais foi da ordem de 75%, porém, com variações nas diferentes regiões da cidade conforme apresentado na tabela a seguir.

**Tabela 4 – Taxa de Ocupação Média de Hotéis Sociais**

Zona	Capacidade Média	Taxa de Ocupação Média
Sul	200	95,00%
<b>Centro</b>	<b>508</b>	<b>81,30%</b>
Leste	860	66,74%
Oeste	60	58,33%
<b>Total</b>	<b>1628</b>	<b>74,54%</b>

Fonte: SISA/SMADS/COVS 2025

Como perfil dessa população, ela é composta majoritariamente pelo gênero masculino, ultrapassando 83% do total, e não branca (negros, pardos e indígenas), se pegarmos os dados válidos, correspondem à aproximadamente 71%. Já em relação à idade, a maior parte dessa população (49,4%) encontra-se na faixa etária de 31 a 49 anos.

Ponto importante a ser destacado é o de que a Política de Assistência Social que vem sendo construída e a consolidação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS deixam cada vez mais claro qual o seu público prioritário. É neste sentido que, para a construção de prioridades na expansão, manutenção e reordenamento da rede socioassistencial, consideramos a identificação territorial e os atendimentos integrados de beneficiários de programas de transferência de renda e de Benefícios de Prestação Continuada, para além das populações em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade.

O território como ponto de partida das análises contribui para a execução mais integrada das diferentes formas de atuação da rede socioassistencial. Esse recorte territorial foi perseguido desde a implantação da divisão político-administrativa e, da mesma forma, foi construído o Plano Decenal da Assistência Social.

Na tabela 5 pode-se verificar a quantidade de pessoas em situação de rua encontradas pelos recenseadores em cada uma das Subprefeituras da cidade, por ordem decrescente de grandeza, destacando os 30 distritos com maior população nesse perfil.

**Tabela 5 – Os 30 distritos com maior população em situação de rua, Censo da População em Situação de Rua 2021.**

Subprefeitura	Distrito	Acolhidos	Logradouros	Total
Sé	Santa Cecília	1.529	3.477	5.006
Sé	República	1.086	1.570	2.656
Sé	Sé	346	1.803	2.149
Mooca	Pari	1.183	435	1.618
Mooca	Mooca	973	538	1.511
Sé	Bom Retiro	638	613	1.251
Mooca	Brás	553	653	1.206
Santana-Tucuruvi	Santana	361	763	1.124
Vila Maria-Vila Guilherme	Vila Guilherme	547	213	760
Mooca	Belém	502	256	758
Sé	Cambuci	273	325	598
Santo Amaro	Santo Amaro	194	359	553
Sé	Bela Vista	121	355	476
Ipiranga	Ipiranga	99	352	451
Lapa	Vila Leopoldina	152	292	444
Sé	Liberdade	292	137	429
Vila Maria-Vila Guilherme	Vila Maria	223	205	428
Mooca	Água Rasa	303	76	379
Penha	Penha	221	147	368
Vila Mariana	Moema		357	357
Jabaquara	Jabaquara	121	224	345
Vila Mariana	Saúde	133	207	340
Mooca	Tatuapé	43	296	339
São Miguel	São Miguel	241	91	332
Itaquera	Itaquera	8	300	308
Santo Amaro	Campo Belo	91	212	303
Lapa	Lapa	161	136	297
Aricanduva-Formosa-Carrão	Aricanduva	225	68	293
Sé	Consolação		286	286

Fonte: SMADS/Qualitest/2021.

Ao analisarmos os dados de pessoas em situação de rua, sob a ótica dos territórios com maior quantitativo dessa população, fica evidente a maior concentração desse segmento na região central da cidade de São Paulo, por óbvio, tanto nas subprefeituras como nos distritos municipais.

Necessário evidenciar que existe um contexto conflituoso entre as ofertas de imóveis aptos para locação de SMADS e as negativas consecutivas

dos diferentes proprietários. Estes NÃO aceitam essa contratação/ locação para realização do atendimento da população em situação de rua e outras vulnerabilidades que é competência de SMADS em seus imóveis.

A referida realidade foi e é um componente importante na manutenção da contratação da Rede Hoteleira para viabilizar a execução da política pública de Assistência Social.

Pelos motivos já elencados recomendamos a manutenção do atual hotel por mais 150 dias – prazo esse que entendemos ser suficiente para o processamento licitatório - tendo em vista que o atual fornecedor presta adequadamente os serviços contratados com preços compatíveis com os praticados na região e convém que seja o mesmo para que não tenhamos nenhuma descontinuidade garantindo que os usuários não sejam impactados por uma eventual remoção para outro equipamento.

A necessidade se torna ainda maior quando consideramos o diferencial apresentado pelos Hotéis Sociais, que ao contrário dos Centros de Acolhida/Abrigos existentes na rede socioassistencial que garante apenas o pernoite e o abrigado precisa sair e levar consigo seus pertences não tendo garantias de local fixo para se estabelecer. Já no hotel o abrigado pode deixar seus pertences e participar de atividades e oficinas realizadas pelos serviços da SMADS, ou como também, procurar trabalho e se estabelecer como indivíduo útil e produtivo, capaz de recuperar sua condição social, sua autoestima e dignidade, saindo definitivamente das ruas com a reaproximação do convívio familiar, reestruturando relações até então rompidas ou fragilizadas.

Essa atmosfera proporcionada pela hospedagem social, onde o abrigado pode ter seus itens pessoais guardados, pode fazer sua higiene pessoal, cuidar de suas roupas, pode ter sua alimentação garantida e, e ter acompanhamento socioassistencial, sendo incluído em programas sociais (Bolsa Família, Programa Operação Trabalho, entre outros acessos) que a SMADS disponibiliza e viabiliza. Efetivamente implica em menor tempo de permanência e dependência do abrigado no sistema de atendimento, apoio, preparo para reinserção do abrigado.

Além dos benefícios pessoais atingidos pela hospedagem social, a redução da passagem dos abrigados nos serviços da SMADS, reconfigura sensivelmente o contexto de institucionalização . Afinal a estrutura hoteleira garante ofertas e exige comportamentos de sociabilidade e convivência , aspectos inerentes a vivência social e comunitária.

Necessário evidenciar que a alternativa para os hotéis sociais, seriam as hospedagens em equipamentos com instalações similares em imóveis alugados dentro do município, todavia, existe um dado concreto: as ofertas de imóveis aptos para locação de SMADS são costumeiramente negadas pelos diferentes proprietários. Estes NÃO aceitam essa contratação/ locação para realização do atendimento da população em situação de rua e outras vulnerabilidades que é o atendimento de competência de SMADS .

A referida realidade foi e é um componente importante na manutenção da contratação da Rede Hoteleira para viabilizar a execução da política pública de Assistência Social.

Pelos motivos já elencados, se faz necessário a manutenção das 75 vagas do Hotel Paulicéia no atendimento à população em situação de rua e/ ou vulneráveis, na perspectiva de continuidade e efetivação dos direitos sociais dessa população, cerne da existência dessa Pasta.

Importante ainda, registrar neste documento os servidores públicos que são os fiscais do contrato. São eles:

Silvana Placedino de Oliveira - RF 586.028-8; e

Rubens Aparecido Leite Zapherino - RF 551.757-5

Reconduzo processo para as providências que couber,

Att.;



**Regina Alves Ribeiro**  
**Coordenador(a) V**  
Em 24/02/2025, às 19:53.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **120486808** e o código CRC **A066A771**.

---